

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA. EDITAL Nº 002/2026**

O **Município de Extrema** torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação nos cargos públicos de **monitor escolar e motorista escolar, do quadro da Educação do Município de Extrema**, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Orgânica do Município de Extrema nº 31/2019, pela Lei Municipal nº 3539/2017 que “Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o Art. 37, inciso IX, CR/1988, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” e por alterações posteriores e pelas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pelo município de Extrema, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE EXTREMA**.

1.3. A **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público**, instituída por Portaria (Nº 431 de 21 de julho de 2026), publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no quadro de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo Público constará do seguinte critério:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS	
1	Prova escrita objetiva	Eliminatório e classificatório	Monitor Escolar	Motorista Escolar

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste **Processo Seletivo Público**.

1.6. Este **Processo Seletivo Público** terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE EXTREMA**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I** - Cargo/função pública, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);
- **ANEXO II** – Descrições e atribuições dos cargos/funções
- **ANEXO III** – Conteúdo Programático da Prova Escrita Objetiva
- **ANEXO IV** - Cronograma Previsto
- **ANEXO V** – Declaração para vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)
- **ANEXO VI** - Ficha de Inscrição do Candidato.
- **ANEXO VII** – Formulário para Recurso

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do **Processo Seletivo Público** tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o **Edital regulador** do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos na **Secretaria Municipal de Educação**.

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília/DF**.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais–LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de **05 vagas**, sendo **04 vagas** para **ampla concorrência** e **01 vaga** para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, conforme **ANEXO I** deste Edital, **bem como a criação de um cadastro reserva**, para os

classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.1.1. Caso surjam novas vagas, essas deverão ser ocupadas conforme o cadastro reserva dos classificados, como disposto no item **2.1**.

2.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018, prevê mínimo de 0,5% (meio por cento) do total de vagas oferecidas e, neste Processo Seletivo Público, esse montante será reservado a candidatos com deficiência.

2.3. O percentual de 0,5% (meio por cento) de reserva, de que trata o item 2.2 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital e disposto na Emenda à Lei Orgânica do Município de Extrema nº 31/2019.

2.3.1. Como a aplicação do percentual de que trata este item resulta em um número fracionado, este foi, conforme a Lei, elevado ao primeiro número inteiro subsequente, neste Edital, perfazendo o número de 01 vaga.

2.3.2. Vale lembrar que o arredondamento descrito no subitem anterior não deve, segundo a Lei, ser aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deve ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.3. O **primeiro candidato PcD classificado**, neste Processo Seletivo Público, **será convocado para ocupar a quinta vaga aberta**. enquanto os demais candidatos com Deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 10º, 15º e a 20º vagas **para cadastro reserva**, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.4. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1. As atribuições gerais dos cargos/funções constam no **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de certificado devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I**, deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do certificado, este documento poderá ser substituído por **certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar**, emitida nos **últimos 30 (trinta) dias**, por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido certificado ser apresentado em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, após a ocupação do cargo/função.

3.4. A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no **ANEXO I** deste Edital.

3.4.1. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE EXTREMA** e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, à luz dos interesses e necessidades da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Educação de Extrema.

3.6. O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

3.7. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço: Rua Presidente Kennedy, 80 – Centro - CEP 37.640-062, Extrema – MG, correspondente às inscrições do Edital nº 002/2026 –PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, no período compreendido entre 8h e 17h do dia 27/07/26 ao dia 07/08/26, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. A inscrição será **totalmente gratuita**.

4.1.2. A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Público, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição e resultados advindos do

Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do Art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no Inciso III, do Art. 2º e no Inciso X, do § 3º do Art. 7º, cominado com os Incisos II, III e IV do mesmo Art.7º da referida Lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais, nos casos em que a administração pública exerça sua função, também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso deste Processo Seletivo Público.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo, no referido Processo.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de cargo/função, sem que haja outro Processo Seletivo Público;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE EXTREMA / Secretaria Municipal de Educação** e a ordem de classificação dos candidatos, desse certame, para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição após tomar conhecimento dos dispostos neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.

4.1.5. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição do candidato é pessoal e intransferível. **O candidato poderá se inscrever apenas para um segmento/cargo.**

4.1.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. É vedada a participação, como candidatos, de membros da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo

Público.

4.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no Formulário de Inscrição, **não** serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/função indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição;
- b) Transferências de inscrições entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato de ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.2.1. O **MUNICÍPIO DE EXTREMA/Secretaria Municipal de Educação** não se responsabiliza por aquilo que gere motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, tais como: falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros quaisquer fatores alheios, que impossibilitem a efetuação das inscrições no prazo estipulado.

4.2.2. As inscrições deferidas serão divulgadas no quadro mural da **Secretaria Municipal de Educação** e publicadas no **Diário Oficial do Município**.

5. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD's)

5.1 Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, juntamente com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e, ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

5.2 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

5.2.1 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

5.2.2 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

5.2.3 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

5.2.4 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 Estabelece-se, neste Edital, as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo, para tanto, essa definição de caráter finito, somada, ainda, para isso, a Lei nº 13.146/2015, Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (PcD), que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo, a deficiência, analisada conforme Laudo Médico apresentado pelo candidato.

5.4 Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos ou processos seletivos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, **devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência apresentada.**

5.5 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, **devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função.**

5.6 O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.7 O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá

fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

5.8 O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou **necessitar de atendimento especial** deverá encaminhar sua solicitação até o dia 07/08/26, **juntamente com a inscrição** e entrega dos documentos, a seguir:

5.8.1 Comprovante de inscrição para identificação do candidato;

5.8.2 Laudo Médico, original ou cópia simples, expedido **nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao término do prazo para as inscrições**, o qual deverá atestar a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência, a em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO V**, deste Edital.

5.9 O Laudo Médico citado no subitem 5.1, deverá expressar, obrigatoriamente, **a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.10 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e de acordo com as definições das categorias, discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.11 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE EXTREMA**.

5.12 O candidato **perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD)**, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, **na falta do Laudo Médico, ou por qualquer dos motivos listados, abaixo:**

5.12.1 Não apresentar o Laudo Médico;

5.12.2 Apresentar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;

5.12.3 Apresentar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado;

5.12.4 Apresentar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;

5.12.5 Apresentar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.12.6 Apresentar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.13 O MUNICÍPIO DE EXTREMA designará uma **equipe multiprofissional** que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

5.13.1 as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

5.13.2 a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;

5.13.3 a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

5.13.4 a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

5.13.5 o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e, assim, sucessivamente, considerando as vagas de cadastro reserva.

5.16 Para a contratação, os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela **Junta Médica Oficial** do **MUNICÍPIO DE EXTREMA** e à análise de **equipe multiprofissional**, designada pelo **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 5º Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

5.17. No caso da conclusão da avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.18 O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE EXTREMA** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função e emitirá parecer conclusivo, com base no Art. 5 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado, ao candidato, o direito de recurso previsto no item 8.1.2, deste Edital.

5.20 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público, ou na perícia médica, **serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência**, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será aplicada a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público.

6.2 A Prova Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d), com apenas uma única resposta correta.

6.3 A distribuição das disciplinas, o número de questões e a respectiva pontuação estão estruturados na tabela, abaixo:

Disciplina	Número de questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	05	5 pontos	25 pontos
Matemática	05	5 pontos	25 pontos
Situações-problema	10	5 pontos	50 pontos
Total	20	—	100 pontos

6.4 A Prova Escrita Objetiva terá duração total de **03 (três) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do gabarito do Cartão-Resposta (Folha de Respostas).

6.5. Dos Critérios de Habilitação e Classificação

6.5.1. Será considerado **APROVADO** na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova (ou seja, nota igual ou superior a 50,0 pontos).

6.6 Da aplicação da Prova Escrita Objetiva

6.6.1 A **Prova Escrita Objetiva** será realizada em data e horário definidos no Cronograma deste Processo Seletivo Público, em escola da rede municipal de ensino, cujo local exato (nome da escola e endereço completo) será divulgado: pela Secretaria Municipal de Educação, no *site* oficial da Prefeitura de Extrema e pelo Diário Oficial do Município.

6.6.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o início da prova, portando caneta esferográfica de **tinta azul ou preta** (fabricada em material transparente) e documento oficial de identidade original, com foto.

6.6.3 Os portões de acesso, na escola da rede municipal, onde se realizará a prova, serão fechados, rigorosamente, **15 (quinze) minutos antes** do início programado para o início da prova, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após o fechamento, sob qualquer pretexto.

6.6.4 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorridos **30 (trinta) minutos** do seu início efetivo.

6.6.5 Os **3 (três) últimos candidatos** de cada sala de prova deverão retirar-se juntos, após assinarem a ata de sala, que atesta a regularidade da aplicação.

6.6.6 O candidato somente terá acesso à sala de provas mediante apresentação de **documento de identidade original com foto**. Serão aceitos: cédula de identidade (RG); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

6.6.7 Serão aceitos documentos de identificação digitais (como e-Título, com foto, CNH digital e RG digital, com foto) desde que apresentados nos aplicativos oficiais de seus respectivos órgãos emissores, **não sendo aceitas capturas de tela (print screens) ou fotos dos documentos**.

6.6.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos de eleitor físicos ou carteiras de estudante.

6.6.9 O candidato deverá transcrever as respostas do seu Caderno de Questões para o Cartão-Resposta (Gabarito Oficial), que será o único documento válido para a correção. O preenchimento deve ser feito com **caneta azul ou preta, não sendo aceito preenchimento a lápis e cobrindo, totalmente, o espaço do alvéolo** referente à alternativa escolhida (a, b, c, d).

6.6.10 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. Rasuras, emendas, dupla marcação ou marcação rasurada dos alvéolos anularão a respectiva questão.

6.6.11 É **obrigatória a assinatura** do candidato no local indicado no Cartão-Resposta, bem como na lista de presença da sala. A ausência de assinatura no Cartão-Resposta resultará na desclassificação do candidato.

6.6.12 Os candidatos poderão levar consigo os Cadernos de Questões, ao terminarem a prova. Todos deverão, obrigatoriamente, entregar o Cartão-Resposta aos fiscais de sala, ao terminarem a avaliação.

6.6.13 Durante a Prova, será terminativamente **proibido** portar ou utilizar: telefones celulares, *smartwatches*, *tablets*, fones de ouvido, calculadoras, gravadores ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6.6.14 Os aparelhos celulares deverão ser totalmente desligados (desativando, também, alarmes e despertadores) e **guardados em envelope de segurança lacrado, fornecido pela fiscalização**, que deverá ser mantido embaixo da carteira do candidato até a sua saída definitiva da sala, sendo proibido o acesso ao aparelho, dentro da sala de prova, ou quando em saída monitorada da sala.

6.6.15 É proibido o uso de óculos escuros. Também de boné, gorro, chapéu, turbante, bandana ou quaisquer outros acessórios de chapelaria que cubram as orelhas ou a cabeça durante a realização da prova, salvo por motivos religiosos ou médicos, previamente justificados e autorizados.

6.6.16 Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, fichas, cadernos, blocos, notas, apontamentos etc.) ou **comunicação entre os candidatos**, verbalmente ou por escrito.

6.6.17 O candidato que desejar utilizar o sanitário (banheiro) ou beber água, deverá solicitar permissão ao fiscal de sala e será acompanhado por um fiscal de corredor durante todo o trajeto, não sendo permitida a posse de nenhum tipo de objeto, papel ou aparelho eletrônico durante o deslocamento monitorado. Recomenda-se a ida ao banheiro **antes** do início da prova.

6.5.18 Será permitida a entrada de garrafa de água para consumo durante a realização da prova, desde que o recipiente seja de **material plástico transparente e não contenha qualquer tipo de rótulo ou inscrição**, permitindo a visualização completa de seu conteúdo pela fiscalização.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Será considerado aprovado, no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver **nota final igual, ou superior a 50 pontos e consequente classificação**, exigidas, nos termos deste Edital.

7.2 Na hipótese de **igualdade de nota final entre candidatos**, que configure **empate**, serão aplicados **critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- b) maior número de filhos, de acordo com a apresentação de certidão(s) de nascimento do(s) filho(s), no ato da inscrição.

7.3 Na conclusão deste Processo Seletivo Público, os **candidatos aprovados** constarão numa ordem de **classificação**.

7.4 Será divulgado, no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Educação**, no **Diário Oficial do Município de Extrema** e no **site oficial da Prefeitura**, o resultado do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:

7.4.1 A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, **ampla concorrência** e aqueles inscritos na **condição de Pessoas com Deficiência (PcD)**.

7.4.2 A segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD).

7.5 A comunicação do **resultado** deste Processo Seletivo Público será publicada no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no **Diário Oficial do Município** e no **site da Prefeitura de Extrema**.

7.6 O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo Público e **não constará** da lista de Classificação Final.

7.7 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação, no Processo Seletivo Público, por meio de consulta individual na Secretaria Municipal de Educação, após a publicação dos resultados.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação de Extrema no prazo de **02 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia do prazo às 17h do segundo dia do prazo**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

8.1.1 contra indeferimento da inscrição;

8.1.2 contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);

8.1.3 contra a somatória das notas e classificação preliminar dos candidatos, no Processo Seletivo Público;

8.1.4 contra outras situações, previstas em lei.

8.1.5 Os recursos mencionados no item **8.1**, deste Edital, deverão ser entregues, ou encaminhados, **exclusivamente**, à **Secretaria Municipal de Educação** no endereço: Rua Presidente Kennedy, 80, Centro, Extrema - MG - CEP 37.640-062, que estará **disponível das 8h do primeiro dia do prazo recursal às 17h do segundo dia do prazo recursal**.

8.2 Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

8.2.1 Ser elaborado com argumentação lógica, consistente, **impreterivelmente, no formulário constante do ANEXO VII** (formulário de Recurso);

8.3 Não serão aceitos recursos coletivos, nem recursos contra terceiros.

8.4 Serão **indeferidos** os recursos que:

8.4.1 **não** apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

8.4.2 forem interpostos **em desacordo com o prazo**, conforme estabelecido no item 8.1;

8.4.3 apresentarem, no corpo da fundamentação, **outras questões/redações** que não a referente ao recurso;

8.4.4 apresentarem **argumentação idêntica** à constante **de outro(s) recurso(s)**;

8.4.5 apresentarem **teor que desrespeite a comissão** examinadora;

8.4.6 apresentarem **teor contra terceiros**;

8.4.7 forem **encaminhados de forma coletiva**;

8.4.8 **não** estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

8.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada pela **Secretaria Municipal de Educação** aos candidatos, no **quadro de avisos da secretaria** e no **Diário Oficial do Município**.

8.6 **Não serão permitidas**, ao candidato, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.7 Em caso de alteração do resultado, será publicada reclassificação dos candidatos e divulgação da nova lista de aprovados no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação** e no **Diário Oficial do Município**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do **Secretário de Educação do Município de Extrema**.

9.2 O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação** e no **Diário Oficial do Município**.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação conforme a

necessidade dos cargos e deverão atender às seguintes exigências:

10.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;

10.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

10.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

10.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

10.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional, no caso de Pessoas com Deficiência (PcD);

10.1.7 Não ter sido demitido e/ou exonerado do **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

10.1.8 Para o cargo/função de motorista: possuir **CNH com categoria D**; ser **maior de 21 anos**; estar habilitado há, **no mínimo, 02 (dois) anos na categoria B** ou há, **no mínimo, 01 (um) ano na categoria C**; não ter cometido **nenhuma infração de trânsito gravíssima**, nos últimos 12 meses.

10.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **item 10**, deste Edital, bem como o fato de deixar de apresentar quaisquer documentos constantes da lista para contratação, impedirá a entrada do candidato.

10.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, **somente após esta data, lhe será garantido o direito à remuneração pelo trabalho prestado**.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

11.1 Concluído o Processo Seletivo Público e **homologado o resultado**, a contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.1.1 Não serão efetuadas convocações via telegrama, ou outra comunicação via correio, para os candidatos aprovados, sendo **este ato de convocação realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações desta secretaria, no site oficial da Prefeitura Municipal de Extrema. Após convocado, o candidato terá **até 48 horas**, para manifestar seu interesse, pessoalmente e diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A contratação será **direito subjetivo** do candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

11.3 O candidato contratado deverá apresentar-se para o primeiro dia de trabalho, às suas próprias expensas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública. Caso não se apresente, o seu ato de contratação será tornado sem efeito.**

11.4 O candidato contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, no início de suas atividades, **cópias simples dos documentos abaixo relacionados**, sendo que a **autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de cada documento original:**

- a) Fotocópia xerox da CTPS – Carteira de Trabalho, frente e verso;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) 03 (três) fotocópias xerox do documento de Identidade RG, com foto;
- d) 01 (uma) fotocópia xerox do Título de Eleitor, juntamente com comprovante da última votação;
- e) 03 (três) fotocópias xerox do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) com o documento comprovante de situação cadastral, gerado pelo *site* da Receita Federal e impresso pelo candidato;
- f) 01 (uma) fotocópia xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento. Para o candidato divorciado, ou separado judicialmente, apresentar a Certidão de Casamento com a devida averbação, no verso;
- g) 01 (uma) fotocópia xerox do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar este documento, de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) 02 (duas) fotocópias xerox do Cartão do SUS;
- i) 01 (uma) fotocópia xerox da Carteira de Vacinação;
- j) 03 (três) fotocópias xerox de comprovante de residência atualizado (conta de água, ou de energia elétrica, em que conste o nome do candidato), com prazo anterior, máximo, de três meses;
- k) Declaração de próprio punho de que não ocupa outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art.37, inciso XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal;
- l) Declaração de bens atualizada, a mesma da DIRPF (Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física), impressa do site da Receita Federal, até a data da contratação;
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- o) Fotocópia xerox do Diploma/Certificado de Conclusão do curso e respectivo Histórico Escolar, conforme **ANEXO I**
- p) Se houver dependentes menores de 21 anos apresentar fotocópias xerox de:

- certidão(s) de nascimento do(s) dependente(s)
- CPF(s) do(s) dependente(s)
- RG (s) do(s) dependente(s)
- Declaração(s) de Escolaridade do(s) dependente(s)
- Cartão(s) do SUS do(s) dependente(s)
- Carteira(s) de vacinação de filho (s) de 0 a 5 anos.

q) Se casado em registro ou Declaração de União Estável, apresentar fotocópia xerox do RG e CPF, também, do cônjuge.

r) Se houver outros dependentes apresentar fotocópias xerox RG(s) e CPF(s) dos dependentes.

s) Para o cargo/função de motorista: fotocópia xerox da **CNH, categoria D** (conforme especificado no item **10.1.8**) e **Certidão de Prontuário de Condutor**, impressa, diretamente do site **www.mg.gov.br**, utilizando o link direto para o serviço de Certidão de Prontuário do Condutor, no Portal MG, que atestará a exigência de nenhuma infração gravíssima, nos últimos 12 meses, (conforme consta do item **10.1.8**).

t) Certidão atualizada de antecedentes criminais (emitida pela Polícia Civil ou Polícia Federal).

u) Certidão de Distribuição Criminal (emitida pelo Tribunal de Justiça).

v) Declaração de não condenação Lei nº 11.340 de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha.

Observações: 1. Não serão aceitos documentos ou preenchimentos de forma ilegível;

2. Apresentar todos os documentos originais, juntamente com as fotocópias xerox, para que o membro da Secretaria Municipal de Educação possa realizar cada autenticação documental.

11.5 Estará impedido de celebrar o contrato de trabalho o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item **11.4** deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O **MUNICÍPIO DE EXTREMA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Quaisquer problemas com o número de telefone celular para contato, informado, no ato de inscrição.

12.2 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Extrema até o encerramento do Processo Seletivo Público.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação não emitirá **declaração de aprovação** neste Processo Seletivo Público, sendo válidas, como tal, as publicações oficiais.

12.4 Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, por ato da Prefeitura Municipal de Extrema, o candidato que:

12.4.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.4.2 não cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital;

12.4.3 infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital;

12.4.4 não atender às determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Extrema, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, no que a cada um couber.

Extrema, 27 de julho de 2026.

Ruan Bruno Goudinho da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – REFERÊNCIA à ETAPA 1.2 deste Edital

Código	Cargo	Requisitos (Escolaridade / Formação)	Total de vagas	Jornada de trabalho	Vencimentos Base
01	Monitor Escolar	Ensino Médio completo (com diploma/certificado por órgão vinculado ao MEC)	05 vagas (04 vagas ampla concorrência e 01 vaga PcD)	40 horas semanais	R\$ 2.132,62
02	Motorista Escolar	Ensino Fundamental 2 completo (com diploma/certificado por órgão vinculado ao MEC) CNH categoria D Cursos : Transporte coletivo , Transporte escolar e Transporte de emergência. Exame toxicológico atualizado	05 vagas (04 vagas ampla concorrência e 01 vaga PcD)	40 horas semanais	R\$ 3.561,69 + 20% de insalubridade do salário base.

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS deste EDITAL

Monitor(a) Escolar - Auxiliar os professores e/ou motoristas no que for necessário.

Atribuições: Auxiliar os professores em sala de aula no acompanhamento e distribuição das tarefas. Orientar os alunos, juntamente com o professor quanto: à higiene, ao lazer, ao vestuário, à medicação, às refeições e ao repouso. Conduzir as crianças ao banheiro, dar banho (quando necessário), realizar a escovação dos dentes do aluno, auxiliá-lo a fazer uso do sanitário, acompanhar, de perto, essas atividades. Manter as crianças sempre limpas e com roupas e calçados adequados a todas as situações e com adequação à temperatura. Ajudar a servir a merenda ou lanche e oferecer o alimento à boca, quando necessário. Executar, juntamente com o professor, atividades recreativas, educacionais e ocupacionais com os alunos, bem como acompanhá-los em passeios fora da unidade escolar. Informar a coordenação sobre qualquer problema de saúde com alunos, para posterior atendimento médico. Manter vigilância constante sobre os alunos, prevenindo acidentes que os coloquem em risco, considerando a saúde e a vida dos mesmos. Garantir que todos tenham um comportamento adequado nos horários das refeições, fazendo com que tenham uma boa alimentação, que se sentem corretamente em seus lugares e que se alimentem adequadamente. Comunicar a coordenação sobre qualquer irregularidade ou ocorrência com os alunos. Manter-se ocupado com atividades necessárias, na sala, no horário do repouso dos alunos. Deixar a sala de aula em ordem, após o término das atividades do dia. Participar de eventos, palestras e treinamentos sempre que solicitado pela chefia. Executar outras atividades similares às acima descritas, a critério do chefe imediato. Quando estiver atuando na função de monitor de educação especial: manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o professor regente; contribuir com o trabalho do professor regente; procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento ao aluno de forma apática, ou seja, simplesmente de um ao lado do outro (monitor e aluno), durante todo o período das aulas / atividades; sinalizar ao professor regente tudo o que for observando nos progressos e/ou dificuldades dos alunos; auxiliar os alunos na estimulação da linguagem, da oralidade. Incentivá-los a participar, nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, jogos, discussões; promover a independência e a autonomia dos alunos na execução das atividades em sala de aula. Não ficar permanentemente sentado ao lado dos alunos, direcionando cada ação, cada pensamento para que eles concluam a atividade e, muito menos, fazer a atividade por eles; deixá-los pensar, tentar, errar e reconstruir, em algum momento, sozinhos; promover e/ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse dos alunos em permanecer dentro da sala de aula. Caso a criança em cadeira de rodas apresente dificuldade em movimentar-se, **com a devida autorização médica**, retirá-la, com os devidos cuidados, da cadeira, sentá-la no chão, no tapete, ou em cadeirinha mais baixa. Sugerir atividades em que todos utilizem as mãos, os braços, a visão, a audição, o tato, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência. Nos horários de alimentação, auxiliar o educando a alimentar-se, dando instruções objetivas e claras do que quer que ele faça; nos horários do recreio, momento de interação com os colegas, estimular o contato dele com as outras crianças, nem que, para isso, tenha que inserir-se nas brincadeiras e, na medida em que a interação com os outros vá se dando, retirar-se e ficar apenas observando. No tocante ao uso do banheiro, se o educando utiliza fraldas, **não cabe** ao monitor ensinar,

sozinho, o uso adequado do sanitário, nem desenvolver o controle dos esfíncteres para a retirada das fraldas. Esse processo deverá ter início **na família**, se for possível, dentro do quadro clínico do educando. Em comum acordo com a família, como uma parceria, o profissional poderá ir dando continuidade a esse processo na escola; acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária, com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando nesse momento tão íntimo. Quanto ao deslocamento, em diferentes ambientes da escola, fora da sala de aula, procurar promover “passeios” de reconhecimento do ambiente escolar, de forma que o aluno se familiarize com todos os percursos e, através de conversas, entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica; estar sempre comunicando ao aluno para onde irá conduzi-lo e o motivo. Se for uma volta sem especificidade, indagá-lo se consente que vá junto, se aceita ser conduzido, como forma de respeitar sua vontade. Estar à disposição da escola, ainda, em outros momentos, tais como: ausências momentâneas de professores; organização de filas; ministração de doses de medicamentos aos alunos; auxílio no deslocamento de alunos que estejam se sentindo mal; aplicação de provas fora da sala de aula, com leitura da prova para o aluno atípico que acompanha, ou outro e dar eventuais explicações necessárias (sem substituir o professor, nem responder pelo aluno); aplicação de atividades, da mesma forma que o mencionado para provas. Tratar o aluno que monitora (e os outros) com **humanidade, respeito, acolhimento e profissionalismo**. Quando estiver atuando na função de monitor de transporte escolar: auxiliar os motoristas durante o trajeto dos alunos no que lhe for solicitado; coordenar o embarque e desembarque dos alunos, entregando e/ou buscando os alunos na porta das Unidades Escolares, sempre que necessário, principalmente quando se tratarem de alunos de menor faixa etária; garantir que os alunos, principalmente os de menor faixa etária, sejam entregues aos pais e/ou responsáveis, principalmente às margens de rodovias e na zona rural, não se ausentando, em hipótese alguma, do local sem que isso aconteça, sob pena de ser responsabilizado, no caso da ausência do responsável, levar o aluno de volta à unidade escolar para contatá-lo; zelar pela segurança e harmonia entre os alunos, coibindo o uso de aparelhos eletroeletrônicos, celulares e o consumo de alimentos no interior dos veículos escolares; efetuar a limpeza dos veículos escolares (interna e externa) de acordo com as determinações da chefia imediata; manter correta postura dentro dos ônibus, agindo com educação e rigidez sempre que necessário; vestir-se adequadamente utilizando vestimentas discretas, adequadas e apropriadas para o exercício da função; informar a chefia imediata e a direção das unidades escolares sobre todo e qualquer tipo de ocorrência relacionada a vandalismo e/ou dano, considerando o transporte escolar como pertencente ao patrimônio público, de forma que possam ser tomadas as providências cabíveis junto aos pais e/ou responsáveis. O ocupante do cargo desempenha tarefas de rotina que seguem procedimentos bem definidos, os problemas ocorrentes são resolvidos com base em fatos precedentes, caso não haja fato anterior, a resolução se dará pelo chefe imediato, ou por chefia maior. O ocupante do cargo recebe supervisão direta, sendo que as alterações no andamento dos trabalhos devem ser autorizadas pelo chefe imediato. O ocupante do cargo não tem responsabilidade por contatos dos familiares do alunado. O ocupante do cargo é responsável pela guarda e manuseio do material da escola e do transporte escolar, pelo que é usado em sala de aula ou fora dela. O trabalho exige atenção visual constante, na execução de atividades. Agir normal e adequadamente, tanto em ambientes fechados (escola, sala de aula, locais de visitação do alunado, tais como museus, bibliotecas, exposições), tanto quanto em ambientes externos (pátio da escola,

loais de visitaço do alunado, como parques, áreas abertas) e nas ruas e calçadas, quando estiver atuando nas linhas do transporte escolar.

Motorista Escolar – Dirigir os veículos, transportando alunos da rede municipal

Atribuições: Dirigir ônibus e vans escolares, zelando pelo perfeito estado de conservação e limpeza dos veículos, bem como pelo conforto e segurança dos passageiros escolares ou segurança da carga transportada. Verificar o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas. Efetuar transporte de passageiros e de compras de pequeno porte, realizadas no município, ou em cidades vizinhas, de acordo com a determinação da chefia imediata. Efetuar transporte de passageiros, principalmente de alunos da rede escolar municipal. Verificar o itinerário a ser seguido. Dirigir o veículo observando o fluxo do trânsito e a sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros. Efetuar transporte de cargas diversas de acordo com as necessidades da Prefeitura de Extrema. Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados. Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho. Atender às normas de segurança do trabalho. Efetuar o controle de combustível, segundo formulário da Prefeitura Municipal. Executar outras atividades similares, por demanda de seu chefe imediato. Tratar os alunos que transporta, com **humanidade, respeito, acolhimento e profissionalismo. Relacionar-se com o monitor do transporte com respeito**, lembrando o quanto esse relacionamento impacta no serviço profissional bem prestado ao alunado. Aplicar seus conhecimentos de emergência, adquiridos durante o Curso de Condutor de Transportes Coletivos, se necessário. Abster-se do consumo de álcool e de outras substâncias que comprometam os reflexos, a atenção e a capacidade de dirigir durante a jornada de trabalho.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões)

Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos, com: identificação do tema central, ideias principais e secundárias, inferências e deduções a partir do texto, significação de palavras e expressões no contexto.

Ortografia: Grafia correta das palavras de acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; acentuação gráfica

Concordância: Regras de concordância: concordância verbal - relação entre o verbo e o sujeito; concordância nominal - relação entre substantivo e seus modificadores

2. MATEMÁTICA (05 questões)

As quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão, com números naturais, inteiros e decimais.

Resolução de Problemas: situações-problema envolvendo as operações fundamentais e raciocínio lógico-matemático.

Porcentagem Simples: cálculo de porcentagem, acréscimos e descontos em situações práticas.

Medidas: unidades de medida de tempo, comprimento, massa e capacidade

Proporcionalidade: razão e proporção; regra de três simples.

3. SITUAÇÕES-PROBLEMA DO COTIDIANO DE TRABALHO (10 questões)

Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe: convivência profissional, respeito à diversidade, colaboração e comunicação eficiente no ambiente de trabalho.

Ética e Postura Profissional: direitos, deveres e responsabilidades do servidor/colaborador; sigilo profissional e zelo pelo patrimônio público e privado.

Resolução de Conflitos e Tomada de Decisão: capacidade de identificar problemas práticos da rotina de trabalho, propor soluções criativas e lidar com situações de pressão ou imprevistos.

Atendimento ao Público (Interno e Externo): princípios de cordialidade, eficiência, clareza na transmissão de informações e acolhimento das demandas dos usuários.

Organização e Segurança: noções básicas de organização do espaço físico de trabalho, conservação de materiais, noções de higiene e segurança individual e coletiva no cotidiano das funções do cargo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO	
AÇÕES	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	➤ 27/07/26
Nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público	➤ 27/07/26
Inscrições dos candidatos	➤ 27/07/26 à 07/08/26
Verificação e Validação das inscrições pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público	➤ 10/08/26 à 13/08/26
Homologação das inscrições	➤ 14/08/26
Apresentações de recursos às inscrições invalidadas	➤ 17/08/26 e 18/08/26
Análises dos recursos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público	➤ 19/08/26 e 20/08/26
Homologação das inscrições pós-recursos	➤ 21/08/26
Publicação da data, horário e local da Prova Escrita Objetiva	➤ 21/08/26
Aplicação da Prova	➤ 30/08/26
Divulgação do gabarito e classificação preliminares	➤ 11/09/26
Interposições de recursos da Prova	➤ 14/09/26 e 15/09/26
Publicação do resultado e classificação finais pós-recurso	➤ 21/09/26
Homologação do Processo Seletivo Público pelo Secretário de Educação Municipal	➤ 21/09/26

Obs: As datas deste Cronograma Previsto poderão sofrer alterações, ao longo do processo. Caso haja modificações de datas, publicações serão disponibilizadas, nos mesmos canais de informação já constantes deste Edital, **cabendo ao candidato acompanhar** publicações do Processo Seletivo Público.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Número de Inscrição: _____

Candidato: _____.

Telefone para contato: _____, Número do documento de
identidade: _____, Cargo/função: _____

Data: ____/____/____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, há um laudo médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: ANEXAR O LAUDO MÉDICO ATESTANDO O TIPO DE DEFICIÊNCIA.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
CARGO PRETENDIDO: MONITOR (A) Número de Inscrição: _____	
<u>Nome completo:</u>	
<u>Sexo:</u> () Masculino () Feminino	<u>Data de nasc:</u> / / <u>No. de filhos:</u>
<u>Endereço:</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Contato celular:</u> ()	<u>Cidade e UF:</u>
<u>E-mail:</u>	

(*) Apresentar cópia(s) da(s) certidão(s) de nascimento do(s) filho(s)

Protocolo de entrega de inscrição

Candidato:
Número de inscrição:
Data:
Recebido por:

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CARGO PRETENDIDO: MOTORISTA

Número de Inscrição: _____

Nome completo:

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de nasc: / /

No. de filhos:

Endereço:

Bairro:

Contato celular: ()

Cidade e UF:

E-mail:

(*) Apresentar cópia(s) da(s) certidão(s) de nascimento do(s) filho(s).

Protocolo de entrega de inscrição

Candidato:

Número de inscrição:

Data:

Recebido por:

